



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 145/2017  
Processo nº: 1232/2017  
Pregão Presencial nº 48/2017

CONTRATO (de execução de serviços de locação de veículo tipo passeio) (sem motorista) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA V. VALBUZI - EPP.

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES residente nesta Cidade de Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **V. VALBUZI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ/MF de nº 08.919.786/000-57**, com sede e administração à Avenida: 09 de agosto, nº 1613, Bairro: Centro, na cidade de Jaguaré-ES, CEP: 29.950-000, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Sr. Valdirley Valbuzi, inscrito na Carteira de Identidade nº 1.343.546 SPTC ES e no CPF nº 071.678.287-18 devidamente constituído, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 05/06/2017, oriundo do Processo Administrativo nº **1232/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº 48/2017 e pela condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para execução de serviços de locação de veículo tipo passeio (sem motorista)**, para atender a Secretaria Municipal Saúde: conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

**21.05.00 Secretaria Municipal de Saúde**

**22.05.20 Bloco da Atenção Básica**

**Classificação Funcional: 10.301.0011.2.0087**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14**

**Recurso: 1.203.0000**

**21.05.00 Secretaria Municipal de Saúde**

**22.05.10 Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

**Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14**

**Recurso: 1.201.0000**

Contrato 145/2017 Página 1 de 7





**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:**

**3.1 – O início dos serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigor a partir da data da sua assinatura.**

**3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de 12 (doze) meses.** Contados da assinatura da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 44.995,02 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos).**

**4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.**

**4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 48/2017 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.**

**5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 48/2017, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.**

**5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.**

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

*JKP*  
**Contrato 145/2017 Página 2 de 7**





### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 – A fiscalização da será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Gilson Morais-Matrícula: 11092, a fim de cumprir, rigorosamente, a execução dos serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que os materiais entregues estão irregular.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

### CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 05 de Julho de 2017.

**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito Municipal

Gilson Morais –  
**Matricula: 11092-1**  
**Fiscal do contrato**

**V. VALBUZI - EPP**  
**CNPJ/MF de nº 08.919.786/000-57**  
Contratado

Julio Cesar de Souza Baldotto  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria: 219/17**

**Arilana Lopes de Oliveira**  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872





ANEXO I

Descrição dos produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	2.28.01.0018-6	MS			00,000	24,0000	1.874,7925	44.995,02

Locação (02) dois veículos de passeio com 05 (cinco) lugares, ano 2016, bicomustível, potencia mínima 1.000 cilindradas, 8 válvulas 04 (Quatro) portas, com direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, cor branca, revisão e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, demais equipamentos exigidos pelo código brasileiro de trânsito.

R\$ 44.995,02 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO**

O objeto desta contratação será a locação de 02 (dois) veículos, por um período de 12 (doze) meses, para atender os serviços destinados a Secretaria Municipal de Saúde em Programa Estratégia Saúde da Família.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** a necessidade de um veículo para realização das atividades junto às estratégias de saúde da família, na assistência às comunidades, além do atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando** que a interrupção da prestação deste tipo de serviço viola as portarias supracitadas e pode resultar em graves consequências até mesmo colocando em risco a vida do usuário que dele necessitar;

**Considerando** que esta secretaria recebe recursos do Ministério da Saúde através de repasse Fundo a Fundo, bem como recursos do bloco da Atenção Básica para custeio de despesas desta natureza e possui disponibilidade de junto ao tesouro municipal para tais locações.

Contrato 145/2017 Página 5 de 7





### 3 – Das Especificações e Quantitativos:

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

#### LOTE UNICO

#### MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

### 4. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

- \* Limpeza interna e externa do veículo periódica por parte da empresa;
- \* A empresa ganhadora deverá apresentar o veículo 5 (cinco) dias antes da execução do serviço na Secretaria de Saúde, junto com os documentos requisitados para vistoria no setor de Transporte;

### 5. LOCAIS DE ENTREGA E INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão iniciar 05 dias após a expedição da ordem de execução de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 6. RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

21.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

21.05.20 – Bloco atenção Básica

BLATB: 7903-0

21.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

21.05.10 – Recurso Próprio Saúde

EC29 - 114901-6

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota fiscal que deverá conter atestação da realização dos serviços através do gestor que será responsável para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta contratação, sob-responsabilidade do Secretário Municipal ou servidor (a) por ele designado, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos;

Contrato 145/2017 Página 6 de 7





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde o veículo, devidamente registrado e licenciado;
- Conforme características e especificações constantes neste termo de referência, o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Suprir as immobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;
- As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde; Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado; - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Municipal de Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.